



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



**Secretaria de Gestão de Pessoas
Serviço de Segurança no Trabalho**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
www.dsst.ufsc.br, sest@reitoria.ufsc.br, (48) 3721-9534

LP 22/DSST/DAS/2018

Laudo Técnico Laboratório GEIMM (Grupo de Estudos de Interações de Micro e Macromoléculas/CIF/CCS)

1- Introdução

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores no Laboratório Grupo de Estudos de Micro e Macromoléculas, Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde - CSS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas foi realizada inspeção no local. Estiveram presentes Francisco Felipe da Silva Junior, Engenheiro de Segurança do Trabalho e a Técnica de Laboratório Karen Prazeres.

2- Equipamentos utilizados durante a inspeção

Na diligência em questão, não foram utilizados equipamentos de medição por se tratar de uma análise qualitativa conforme preceitua a NR 15 e seus anexos.

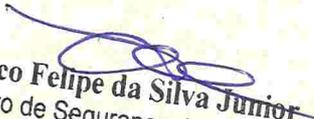
3- Metodologia empregada

- Visita técnica ao local de trabalho
- Análise do laudo anterior, registros referentes à segurança do trabalho no ambiente;
- Procedimentos da análise qualitativa previstos na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/17 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- Declaração dos responsáveis pelo ambiente atestando a atividade insalubre e/ou contato com agentes de riscos presentes no ambiente.

4- Os agentes de riscos insalubres e/ou perigosos existentes no ambiente de trabalho, assim como os adicionais a que fazem jus os servidores, quando devidos e as medidas corretivas necessárias identificadas na data da inspeção estão relacionados na tabela a seguir.

Laboratório GEIMM (Grupo de Estudos de Interações de Micro e Macromoléculas)

Localização: Centro de Ciências da Saúde, Bloco H - 3º Andar –sala 302.					UORG: 282	
Responsável pelas Informações: Tania B. Crecynki Pasa						
Cargo: Professor (D.E.)				CPF: 551695540-87		R: 2200 ou 2212
Local/setor de Exercício ou Tipo de Trabalho Realizado	Agente nocivo à saúde ou Identificação do risco	Grau de Agressividade		Adicional Concedido (%)		Medidas Corretivas
		Limite Tolerância Tempo de Exposição	Medição e Tempo de Exposição	Insalubre	Periculoso	
Laboratório GEIMM	(**)	Qualitativo	Médio	10%	---	(Ver Anexo)
AGENTES NOCIVOS – IDENTIFICAÇÃO DO RISCO						
<p>(**) Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos, manuseio de álcalis cáusticos, manipulação de ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico. Resíduos de animais deteriorados.</p>						
<ul style="list-style-type: none"> Os Laudos não terão prazo de validade e serão refeitos sempre que e houver alteração do ambiente, dos processos de trabalho ou da legislação vigente (Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/17, Art. 10); Farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade os servidores em exposição permanente (durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (com duração de tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal) aos agentes físicos, químicos ou biológicos, observados os limites de tolerância, mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/17, Art. 09 e Art. 10; A caracterização do direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico Acetato de etila, Acetona, Acetonitrila, Ácido acético, Ácido clorídrico, Álcool etílico, Álcool isopropílico, Álcool metílico, Álcool n-butílico, Cloro, Clorofórmio, Diclorometano, Dióxido de carbono Etanol (etílico), Fenol, Formaldeído (formol), Metanol, N-Hexano, Triclorometano (clorofórmio) e Xileno (xilol) presentes no ambiente ocorrerá mediante avaliação ambiental quantitativa, contratada pela UFSC à terceiros, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15, anexo 11; O pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso do EPI apropriado. 						


Francisco Felipe da Silva Junior
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASIS 178122/SIAPE 1827716
 DSST/DAS/SEGESPI/UFSC-UNIDADE SIASS


 LP 22 /DSST/DAS/2018
 01/05/2018 - Página 2 de 3

ANEXO

MEDIDAS CORRETIVAS / RECOMENDAÇÕES

- Higienizar o filtro do aparelho de ar condicionado periodicamente (ver contrato com este escopo vigente);
- Planejar manutenção preventiva da capela;
- Planejar manutenção preventiva das estufas;
- Os reagentes deverão ser estocados em local apropriado observando os procedimentos de segurança em relação ao posicionamento de ácidos e outras substâncias corrosivas nas prateleiras superiores;
- Solicitar ao Núcleo de Manutenção – NUMA a inclusão da autoclave no contrato de manutenção preventiva e corretiva;
- Instalar extintor de CO₂ no ambiente do laboratório;
- Instalar detector de incêndios no local;
- Treinar os servidores para a utilização de equipamentos extintores;
- Estabelecer procedimentos para emergência no ambiente dos laboratórios;
- Divulgar em local visível e de fácil acesso números de emergência;
- As aulas práticas deverão ser precedidas de treinamento dos alunos para o uso correto dos EPI;
- Durante as praticas didáticas e de pesquisa deverão ser utilizados EPI sempre que houver riscos de exposição dos servidores e discentes aos agentes de risco químico e biológico;
- Divulgar e observar entre os usuários do laboratório as instruções constantes na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para o Nitrogênio e Dióxido de Carbono disponíveis em: (<http://www.praxair.com.br/resource-library/safety-data-sheets>).


Francisco Felipe da Silva Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 178122/SIAPE 1827716
DSST/DAS/SFGESP/UFSC-UNIDADE SIAS

